



# Regulação do Marco Legal da Ciência , Tecnologia e Inovação

A visão do Controle sobre o Decreto 9.283/2018



# O Brasil precisa mudar !!!

Avanços na formação de recursos humanos não refletiu no aumento do desenvolvimento tecnológico e da inovação no país.

**Onde está o problema ?**



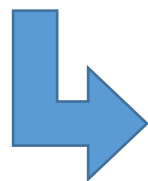
# Novo cenário

- Racionalização dos gastos públicos (teto)
- Investimento em áreas estratégicas (como Ciência, Tecnologia e Inovações) para **geração de riqueza e conhecimento**

# Decreto 9.283/2018

Regulação do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

Incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.



Objetivando o desenvolvimento do sistema produtivo nacional.





- Alianças estratégicas
- Participação no capital social de empresas
- Ambiente promotores de inovação
- Transferência de tecnologia para o setor privado
- Política de inovação das ICT
- Internacionalização das ICTs públicas
- Estímulo à inovações nas empresas: subvenção econômica
- Encomendas tecnológicas, bônus tecnológico, convênios, acordo de parceria
- Transposição de recursos (natureza de despesa)
- Prestação de contas simplificadas
- Aumento do limite para dispensa de licitação
- Simplificação na importação de produtos PDI



# Princípios do Marco Legal

- Promoção das atividades científicas e tecnológicas para o desenvolvimento econômico e social
- Cooperação e interação entre entes públicos e privados
- Incentivo à ambientes de inovação e transferência de tecnologia
- **Avaliação e controle por resultado**

Como conseguir isso ?

↳ Melhoria da Governança Pública

Conjunto de mecanismos de:

- Liderança
- Estratégia
- Controle

Para avaliar, direcionar, monitorar a gestão com vistas à condução de políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da sociedade.



Para avaliar, direcionar, monitorar a gestão com vistas à condução de políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da sociedade.

**AVALIAR** o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros.

**DIRECIONAR** as políticas públicas às necessidades dos interessados (sociedade) assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos.

**MONITORAR** os resultados, o desempenho e o cumprimento de metas e expectativas das políticas.





# GOVERNANÇA (Decreto 9.203/2017)

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

- I - direcionar ações para a busca de **resultados para a sociedade**
- II - promover a **simplificação** administrativa e a modernização da gestão pública
- III - **monitorar o desempenho** e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas
- VI - implementar controles internos fundamentados na **gestão de risco**



# GOVERNANÇA

## Decreto 9.283/18

- Simplificação de procedimentos para gestão de projetos e adoção de **controle por resultado** em sua avaliação

## Decreto 9.203/17

- **mecanismos de controle** com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a economicidade no dispêndio de recursos públicos.



## Decreto 9.283/18

- Relatório simplificado de execução financeira em sistema eletrônico
- Transparência: Divulgação dos projetos apoiados (subvenção)
- Plano de Trabalho avaliado por Comissão de Avaliação
- Parecer Técnico do Concedente com análise da execução do Plano de Trabalho e o alcance das metas estabelecidas.

## Decreto 9.203/17

- Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança incluirão:
  - I - formas de **acompanhamento de resultados**;
  - II - soluções para **melhoria do desempenho** das organizações; e
  - III - instrumentos de **promoção do processo decisório** fundamentado em evidências.



## GOVERNANÇA (Decreto 9.203/2017)

Art. 17. A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá **estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos** com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos **que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização** no cumprimento da sua missão institucional



E quais os controles necessários para termos monitoramento eficaz e avaliação por resultados ?



# Obrigada.

**Karin Webster**

Coordenadora-Geral de Auditoria das Áreas de Ciência,  
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CGU/SFC/CGTIC

[sfccgtic@cgu.gov.br](mailto:sfccgtic@cgu.gov.br)